



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

---

**INDICAÇÃO Nº 01 06 / 2023**

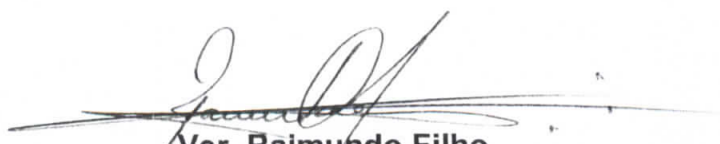
---

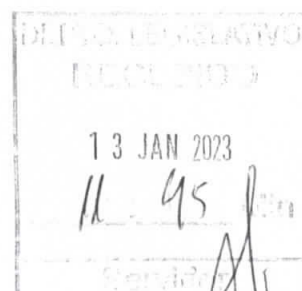
**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO,  
PELO PODER EXECUTIVO, DOS  
CANAIS DE DENÚNCIA DE  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_**  
**DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

  
**Ver. Raimundo Filho**  
**Partido Democrático Trabalhista - PDT**





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

**INDICAÇÃO Nº 01 06 / 2023**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO,  
PELO PODER EXECUTIVO, DOS  
CANAIS DE DENÚNCIA DE  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1.º** O Poder Executivo, em seus meios de comunicação oficiais, realizará uma ampla divulgação dos canais de denúncia de violência contra mulher no Município de Fortaleza.

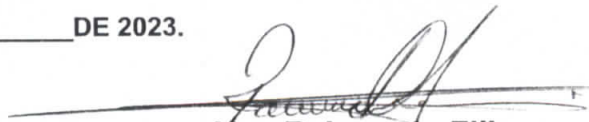
**Art. 2.º** As comunicações feitas pelo Poder Executivo ou quaisquer de suas secretarias por meio de suas redes sociais poderão ser feitas de forma complementar, por informativos permanentes nestes canais.

**Art. 3.º** São considerados como canais oficiais para denúncia aqueles que são disponibilizados no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, especificamente:

- I – número 190 (Polícia Militar);
- II – disque 180 (Governo Federal);
- III – sítio eletrônico da Delegacia Eletrônica de Polícia Civil especializada do Estado do Ceará;
- IV – eventual canal criado por qualquer outra legislação, no âmbito do Município de Fortaleza, voltado ao registro e enfrentamento à violência contra mulher.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

  
**Ver. Raimundo Filho**  
**Partido Democrático Trabalhista - PDT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

---

**JUSTIFICATIVA**

A iniciativa tem como objetivo, disponibilizar as Muitas mulheres são vítimas de violência e sofrem caladas, seja por vergonha, por medo e também por morarem em regiões afastadas e não saberem onde pedir ajuda.

A eliminação da violência contra a mulher implica na implementação de políticas públicas que possam prevenir e atuar de forma eficaz na eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – física, sexual e psicológica que, historicamente, tem vitimado as mulheres.

Diante do exposto, cabe salientar que são cada vez mais necessárias discussões sobre a importância de uma ação dirigida à educação, que objetivem dar visibilidade e garantia de espaço ao debate e às ações dirigidas ao enfrentamento da violência contra a mulher em nosso país e no mundo, além da sensibilização da opinião pública com relação à defesa dos direitos humanos das mulheres.

É muito importante que esses canais de denúncia sejam popularizados. Uma pessoa que presencia uma violência contra mulheres ou mesmo vivencie essa violência, precisa saber para onde ligar. Por isso, a necessidade de uma grande campanha no país para divulgarmos esses telefones. O número de violência contra as mulheres tem aumentado muito, especialmente durante a pandemia, quando as mulheres ficaram mais tempo convivendo com seus agressores”.

O Projeto apresentado, visa divulgar, por prazo indeterminado, telefones, e-mails, sites e outros canais que possam facilitar, a qualquer cidadão, as denúncias de violência contra a mulher. Não há, na lei, detalhes na forma e no conteúdo de como a divulgação deve ser feita, ficando a escolha a cargo do Poder Executivo local.

Pelas razões acima delineadas, solicito dos meus nobres pareça, a aprovação da matéria apresentada.

  
**Ver. Raimundo Filho**  
**Partido Democrático Trabalhista - PDT**